



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de fardamentos e o fornecimento de acessórios, visando atender às demandas da Guarda Civil Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, bem como maior segurança no atendimento ao público.

1.1 Ressalta-se que a última aquisição de fardamento ocorreu no ano de 2022, contemplando apenas os itens calça, gandola e boné, não abrangendo as demais composições e acessórios necessários. No que se refere aos acessórios, a última aquisição realizada por esta municipalidade data do período de 2013 a 2016, durante a gestão do Prefeito Elias Lira. Dessa forma, os itens atualmente em uso encontram-se, em sua maioria, desgastados, comprometendo a padronização visual dos servidores e a imagem institucional.

1.1.2 Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da presente contratação, em conformidade com o disposto no artigo 46 da Lei Municipal nº 3.303/2008, que estabelece como dever do Poder Público Municipal o fornecimento de uniformes, acessórios e indumentárias aos servidores da Guarda Civil Municipal, na proporção de dois conjuntos por ano.

1.2 A contratação tem como finalidade atender às necessidades operacionais e institucionais da Secretaria de Defesa Social e Segurança Pública do Município de Vitória de Santo Antão/PE, assegurando a padronização, a identificação funcional e a manutenção da identidade visual dos servidores no desempenho de suas atribuições.

1.2.2 As Especificações e quantitativos dos bens que constituem o objeto em questão serão especificados e estimados nas tabelas abaixo descritas.

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GUARDA MUNICIPAL ORDINÁRIO- AZUL NOTURNO GANDOLA - TIPO TÁTICA, EM TECIDO RIPSTOP NAS MANGAS (COM REGULAGEM DE VELCRO NOS PULSOS), NA COR AZUL NOTURNO); COM GARANTIA DE ANTI-DESBOTAMENTO; MODELO: COMBAT SHIRT TÁTICA LISA COM GOLA SIMPLES, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE METAL E CURSOR NAS CORESA PRETAS, MANGAS COMPRIDAS, COM BOLSOS LATERAIS NAS MANGAS, EM DIAGONAL DE 45º, COM MEDIDAS 8 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COM BOLSO COM TAMPA EXTERNA COM 04 CM DE ALTURA E 08 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM VELCRO, COM ABERTURA DE COSTURA PARA CANETA NA TAMPA DO BOLSO, COM VELCRO (FÊMEA) NA PARTE FRONTAL DOS BOLSOS, INCLUSIVE TAMPA, COM BRASÃO GUARDA PATRIMONIAL BORDADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E TARJETA COM NOME DO GPM NO PEITO DIREITO E COSTAS BORDADAS EM LINHA "GCM VITÓRIA". TAMANHOS P AO EG	67	R\$ 220,67	R\$ 14.784,89



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

2	GUARDA MUNICIPAL – PATRAN CAMUFLADO GANDOLA - TIPO TÁTICA, EM TECIDO RIPSTOP NAS MANGAS (COM REGULAGEM DE VELCRO NOS PULSOS), NA COR VERDE DIGITAL CAMUFLADO); COM GARANTIA DE ANTI-DESBOTAMENTO; MODELO: COMBAT SHIRT TÁTICA LISA COM GOLA SIMPLES, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE METAL E CURSOR NAS CORES PRETAS, MANGAS COMPRIDAS, COM BOLSOS LATERAIS NAS MANGAS, EM DIAGONAL DE 45º, COM MEDIDAS 8 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COM BOLSO COM TAMPA EXTERNA COM 04 CM DE ALTURA E 08 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM VELCRO, COM ABERTURA DE COSTURA PARA CANETA NA TAMPA DO BOLSO, COM VELCRO (FÊMEA) NA PARTE FRONTAL DOS BOLSOS, INCLUSIVE TAMPA, COM BRASÃO GUARDA PATRIMONIAL BORDADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E TARJETA COM NOME DO GPM NO PEITO DIREITO E COSTAS BORDADAS EM LINHA “GCM VITÓRIA”; TAMANHOS P AO EG	17	R\$ 263,50	R\$ 4.479,50
3	GUARDA MUNICIPAL – ROMU CAMUFLADO AZUL DIGITAL GANDOLA - TIPO TÁTICA, EM TECIDO RIPSTOP NAS MANGAS (COM REGULAGEM DE VELCRO NOS PULSOS), NA COR ZUL DIGITAL CAMUFLADO); COM GARANTIA DE ANTI-DESBOTAMENTO; MODELO: COMBAT SHIRT TÁTICA LISA COM GOLA SIMPLES, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE METAL E CURSOR NAS CORES PRETAS, MANGAS COMPRIDAS, COM BOLSOS LATERAIS NAS MANGAS, EM DIAGONAL DE 45º, COM MEDIDAS 8 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COM BOLSO COM TAMPA EXTERNA COM 04 CM DE ALTURA E 08 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM VELCRO, COM ABERTURA DE COSTURA PARA CANETA NA TAMPA DO BOLSO, COM VELCRO (FÊMEA) NA PARTE FRONTAL DOS BOLSOS, INCLUSIVE TAMPA, COM BRASÃO ROMU BORDADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E TARJETA COM NOME DO GPM NO PEITO DIREITO E COSTAS BORDADAS EM LINHA “ROMU”; TAMANHOS P AO EG	10	R\$ 263,50	R\$ 2.635,00
4	CALÇA - CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO RIPSTOP, MODELO, COM GARANTIA DE ANTI-DESBOTAMENTO, DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO ADOTADO PELA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CINTURA COM OS PASSADORES PARA CINTO; CÓS COM 4,5 CM DE ALTURA, ENTRELAÇADO E FORRADO, E O PASSADOR PARA O CINTO DEVERÁ SER DE 2,5 CM DE LARGURA X 4,0 CM DE ALTURA, TENDO UMA DISTÂNCIA DE 7 CM ENTRE UM E OUTRO; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO NA COR AZUL NOTURNO, COM REGULADOR DE LARGURA EMBUTIDO EM VELCRO NA PARTE POSTERIOR DO BOLSO DA FRENTE; BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER DE NYLON COR AZUL NOTURNO; BOLSOS; 02 DIANTEIROS TIPO FACA (DIAGONAL EM 45º) NAS LATERAIS; 02 LATERAIS; 02 TRASEIROS EMBUTIDOS COM PORTINHOLAS (TAMPAS); A LARGURA DA BOCA CALÇA DEVERÁ SER AFUNILADA E COM ABERTURA LATERAL DE 15 CM, FECHADA COM VELCRO NA MESMA COR DO TECIDO; O CAVALO DEVERÁ TER SOBRAS PARA ALARGAMENTO DE 10 CM. TOMAR TODAS AS PRECAUÇÕES NECESSÁRIAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO DO TECIDO E ESGARÇAMENTO DAS COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER OVERLOCADAS, DE MODO A SE OBTER UMA CONFECÇÃO DE QUALIDADE SUPERIOR, FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. NO MODELO FEMININO DEVERÁ TER PENCES NAS LATERAIS ANTERIORES E POSTERIORES DO CÓS; TAMANHOS: DO 40 AO 50.	67	R\$ 218,00	R\$ 14.606,00



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5	CALÇA - CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO RIPSTOP, MODELO, COM GARANTIA DE ANTI-DESBOTAMENTO, DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO ADOTADO PELA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CINTURA COM OS PASSADORES PARA CINTO; CÓS COM 4,5 CM DE ALTURA, ENTRELAÇADO E FORRADO, E O PASSADOR PARA O CINTO DEVERÁ SER DE 2,5 CM DE LARGURA X 4,0 CM DE ALTURA, TENDO UMA DISTÂNCIA DE 7 CM ENTRE UM E OUTRO; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO NA COR VERDE DIGITAL CAMUFLADO, COM REGULADOR DE LARGURA EMBUTIDO EM VELCRO NA PARTE POSTERIOR DO BOLSO DA FRENTE; BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER DE NYLON COR VERDE DIGITAL CAMUFLADO BOLSOS; 02 DIANTEIROS TIPO FACA (DIAGONAL EM 45º) NAS LATERAIS; 02 LATERAIS; 02 TRASEIROS EMBUTIDOS COM PORTINHAS (TAMPAS); A LARGURA DA BOCA CALÇA DEVERÁ SER AFUNILADA E COM ABERTURA LATERAL DE 15 CM, FECHADA COM VELCRO NA MESMA COR DO TECIDO; O CAVALO DEVERÁ TER SOBRAS PARA ALARGAMENTO DE 10 CM. TOMAR TODAS AS PRECAUÇÕES NECESSÁRIAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO DO TECIDO E ESGARÇAMENTO DAS COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER OVERLOCADAS, DE MODO A SE OBTER UMA CONFECCÃO DE QUALIDADE SUPERIOR, FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. NO MODELO FEMININO DEVERÁ TER PENCES NAS LATERAIS ANTERIORES E POSTERIORES DO CÓS; TAMANHOS: 40 A 50	17	R\$ 272,53	R\$ 4.633,01
6	CALÇA - CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO RIPSTOP, MODELO, COM GARANTIA DE ANTI-DESBOTAMENTO, DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO ADOTADO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CINTURA COM OS PASSADORES PARA CINTO; CÓS COM 4,5 CM DE ALTURA, ENTRELAÇADO E FORRADO, E O PASSADOR PARA O CINTO DEVERÁ SER DE 2,5 CM DE LARGURA X 4,0 CM DE ALTURA, TENDO UMA DISTÂNCIA DE 7 CM ENTRE UM E OUTRO; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÃO NA COR AZUL DIGITAL CAMUFLADO, COM REGULADOR DE LARGURA EMBUTIDO EM VELCRO NA PARTE POSTERIOR DO BOLSO DA FRENTE; BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER DE NYLON COR AZUL DIGITAL CAMUFLADO BOLSOS; 02 DIANTEIROS TIPO FACA (DIAGONAL EM 45º) NAS LATERAIS; 02 LATERAIS; 02 TRASEIROS EMBUTIDOS COM PORTINHAS (TAMPAS); A LARGURA DA BOCA CALÇA DEVERÁ SER AFUNILADA E COM ABERTURA LATERAL DE 15 CM, FECHADA COM VELCRO NA MESMA COR DO TECIDO; O CAVALO DEVERÁ TER SOBRAS PARA ALARGAMENTO DE 10 CM. TOMAR TODAS AS PRECAUÇÕES NECESSÁRIAS PARA EVITAR O DESFIAMENTO DO TECIDO E ESGARÇAMENTO DAS COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER OVERLOCADAS, DE MODO A SE OBTER UMA CONFECCÃO DE QUALIDADE SUPERIOR, FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. TAMANHOS: 40 A 50	10	R\$ 272,53	R\$ 2.725,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>				R\$ 43.863,70
<b>LOTE II</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BONÉ CONFECCIONADO EM RIP STOP LISO NA COR AZUL NOTURNO, COM SIGLA "GCM" BORDADA NA FRENTE, NA COR BRANCA; TAMANHO PADRÃO	67	R\$ 25,15	R\$ 1.685,05
2	BONÉ CONFECCIONADO EM RIP STOP LISO NA COR VERDE DIGITAL CAMUFLADO, COM SIGLA "GCM" BORDADA NA FRENTE, NA COR BRANCA; TAMANHO PADRÃO	17	R\$ 44,92	R\$ 763,64
3	BONÉ CONFECCIONADO EM RIP STOP LISO NA COR PESCADOR PRETO, COM SIGLA "ROMU" BORDADA NA FRENTE, NA COR BRANCA; TAMANHO PADRÃO	10	R\$ 42,95	R\$ 429,50
4	CINTO DE LONA NA COR AZUL NOTURNO, COM FIVELA PRATA COM ESCUDO DA GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL (ADESIVADO E RESINADO); TAMANHOS: P AO GG	42	R\$ 39,33	R\$ 1.651,86



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5	CINTO DE LONA NA COR VERDE DIGITAL CAMUFLADO, COM FIVELA PRATA COM ESCUDO DA PATRAN MUNICIPAL (ADESIVADO E RESINADO); TAMANHOS P AO GG	17	R\$ 60,42	R\$ 1.027,14
6	CINTO DE LONA NA COR PRETA, COM FIVELA PRATA COM ESCUDO DA ROMU (ADESIVADO E RESINADO); TAMANHOS: P AO GG	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>				<b>R\$ 5.722,19</b>
<b>LOTE III</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COTURNO MODELO TÁTICO CANO LONGO, LATERAIS ACOLCHADAS, FECHAMENTO COM ZÍPER NA LATERAL E CADARÇO, BICO RÍGIDO, PALMILHA ANATÔMICA; TAMANHOS: DO 35 AO 46	42	R\$ 358,85	R\$ 15.071,70
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>				<b>R\$ 15.071,70</b>

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela acima citada no tópico 1.2, deste termo de referência.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

2.4 Os itens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, conforto, acabamento, segurança e identidade visual definidos pela Administração, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

2.5. Os uniformes e vestuários institucionais deverão observar, quando aplicável:

- Padronização de cores, modelos e identidade visual institucional;
- Aplicação de brasão, logomarca, identificação da Secretaria, programa ou unidade requisitante;
- Costura reforçada;
- Tecido compatível com a finalidade de uso;
- Acabamento adequado;
- Conforto e mobilidade para o desempenho das atividades;
- Resistência ao uso contínuo e às lavagens regulares.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uniformes e acessórios destinados à Guarda Civil Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, com o objetivo de atender às demandas operacionais e institucionais da corporação, garantindo a adequada padronização, identificação funcional e melhores condições de trabalho aos servidores.

3.2 Destaca-se que a última aquisição de fardamentos ocorreu no ano de 2022, contemplando apenas parte dos itens essenciais, enquanto os acessórios não são renovados desde o período de 2013 a 2016. Soma-se a isso o baixo nível de qualidade do material fornecido anteriormente, o que resultou em fardamentos atualmente em condições inadequadas de uso, contribuindo para uma apresentação pessoal insatisfatória dos agentes e impactando negativamente a imagem institucional da Guarda Civil Municipal e do próprio Poder Público Municipal.

3.3 Evidencia-se a necessidade da presente contratação, tanto para suprir a defasagem quantitativa e qualitativa dos materiais, quanto para atender ao disposto no artigo 46 da Lei Municipal nº 3.303/2008, que estabelece como dever do Poder Público o fornecimento de uniformes, acessórios e indumentárias aos servidores, na proporção mínima de dois conjuntos anuais.

3.4 Ressalta-se, ainda, a necessidade de atendimento aos grupamentos especializados da corporação. O grupamento tático ROMU demanda a recomposição de seus uniformes, considerando a especificidade de suas atividades e a exigência de identificação diferenciada. Da mesma forma, o grupamento ambiental PATRAM, recentemente criado, necessita da aquisição de fardamento próprio, uma vez que ainda não dispõe de identificação institucional adequada, sendo esta essencial para caracterizar sua atuação na promoção da segurança e do bem-estar nos ambientes naturais do município.

3.5 Visando à melhoria contínua dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal, com foco na eficiência, eficácia e qualidade das ações desenvolvidas, faz-se necessária também a aquisição de acessórios que compõem o uniforme, os quais são indispensáveis ao pleno desempenho das atividades e não são renovados há vários anos.

**Justificativa da Quantidade**

3.6 Os quantitativos estimados foram definidos pela Secretaria de Defesa Social e Segurança Pública, em observância ao disposto no artigo 46 da Lei Municipal nº 3.303/2008, que estabelece como dever do Poder Público o fornecimento de uniformes, acessórios e indumentárias aos servidores, na proporção mínima de dois conjuntos anuais.

A definição dos quantitativos foi formalizada por meio dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFD, considerando o número de servidores ativos, a natureza das atividades desempenhadas e a necessidade de reposição periódica dos itens, de modo a garantir a adequada apresentação, identificação funcional e segurança no exercício das funções.

3.6.1 Para a estimativa, foram considerados os seguintes fatores:

- Quantitativo de servidores;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- Necessidade de identificação funcional;
- Desgaste natural dos uniformes e acessórios;
- Necessidade de padronização institucional;
- Reposição periódica em razão do uso contínuo.

3.7 Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade, durante a vigência da ata, por meio de pregão eletrônico.

3.8 A estimativa tem como objetivo garantir a reposição adequada dos fardamentos e acessórios, suprimindo a defasagem quantitativa e qualitativa dos materiais, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais, promovendo a racionalização dos recursos públicos e assegurando a continuidade do atendimento às demandas das Secretarias.

### **3.9 Justificativa de compra por lote**

3.9.1 A definição do objeto em lotes distintos, organizados por categoria de fornecimento — vestuário, acessórios e calçados — decorre de critérios técnicos, mercadológicos e operacionais, visando assegurar maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2 Lote de Vestuário contempla as peças confeccionadas em tecido destinadas à composição principal do uniforme operacional, tais como calças, camisas e demais peças correlatas, cuja fabricação demanda padronização de modelagem, acabamento, tonalidade, identidade visual e características têxteis compatíveis entre si. Já o Lote de Acessórios reúne os itens complementares utilizados em conjunto com o uniforme, a exemplo de bonés, cintos e demais acessórios funcionais, os quais possuem especificações próprias e fornecedores especializados distintos do segmento de confecção. Por sua vez, o Lote de Calçados compreende os coturnos operacionais, cuja produção possui cadeia fabril específica, envolvendo requisitos técnicos próprios relacionados à ergonomia, resistência, segurança, conforto e durabilidade.

3.9.3 A divisão adotada mostra-se tecnicamente adequada por permitir que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo da padronização institucional pretendida pela Administração.

3.9.4 Ressalta-se que a segregação em lotes não compromete a uniformidade estética e funcional do conjunto, uma vez que todas as características técnicas, visuais e qualitativas dos itens encontram-se previamente definidas no Termo de Referência, incluindo especificações relativas a cores, materiais, acabamentos, identidade visual, padrões de personalização e demais elementos necessários à manutenção da padronização dos fardamentos utilizados pelos servidores.

3.9.5 Além disso, serão adotados mecanismos de controle de conformidade, incluindo análise e aprovação de amostras, de modo a assegurar plena compatibilidade visual e funcional entre os itens fornecidos por eventuais contratadas distintas.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.9.6 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto, na forma proposta, atende simultaneamente aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e padronização administrativa, revelando-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração Pública.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamentos completos e acessórios destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, contemplando tanto o efetivo ordinário quanto os grupamentos especializados (ROMU e PATRAM), conforme suas especificidades operacionais.

4.2 A contratação abrangerá o fornecimento de conjuntos completos de uniformes, incluindo peças como calça, gandolas, bonés, bem como acessórios indispensáveis à composição do fardamento, tais como cintos, coturno, observando padrões de qualidade, durabilidade, conforto e adequação às atividades desempenhadas pelos agentes.

4.3 Os fardamentos deverão ser confeccionados com materiais resistentes e apropriados ao uso contínuo, considerando as condições adversas enfrentadas no exercício das atividades de segurança pública municipal, garantindo mobilidade, segurança e padronização visual dos servidores. Deverão ainda respeitar as características específicas de cada grupamento, sendo o fardamento ordinário na cor azul noturno, o da ROMU em padrão azul digital camuflado e o da PATRAM em padrão verde digital camuflado.

4.4 A solução contempla, ainda, a padronização visual e funcional da corporação, promovendo a adequada identificação dos agentes públicos perante a sociedade, o fortalecimento da identidade institucional e o aumento da segurança nas ações operacionais.

4.5 A execução contratual deverá prever o fornecimento integral, conforme planejamento da Administração, incluindo a possibilidade de ajustes de tamanhos e reposições, garantindo a efetiva adequação dos fardamentos a todos os servidores contemplados.

4.6 Adicionalmente, a contratação deverá observar critérios de qualidade, com definição de especificações técnicas mínimas, prazos de entrega compatíveis com a necessidade administrativa e mecanismos de controle e fiscalização contratual, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

4.7 Dessa forma, a solução apresentada mostra-se a mais adequada para atender à necessidade identificada, promovendo eficiência administrativa, economicidade e melhoria na prestação dos serviços públicos de segurança no âmbito do Município.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)**

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço/fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

## **5.2. Requisitos de Sustentabilidade**

Sempre que possível, o fornecedor deve:

- a) Priorizar materiais recicláveis ou produzidos com matérias-primas sustentáveis.
- b) Fornecer produtos que promovam a redução de resíduos.
- c) A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **5.3. Subcontratação**

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5.4. Garantia da contratação**

5.4.1. A contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acabados, embalados, identificados e compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.4.2. Os fardamentos e acessórios deverão apresentar costuras firmes, acabamento adequado, ausência de defeitos aparentes, medidas compatíveis, personalização correta e material adequado ao uso pretendido.

5.4.3 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá substituir os itens no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **5.5. Da exigência de amostra**

5.5.1. Justifica-se a solicitação de amostra pela necessidade de verificar, de forma prévia e física, a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas detalhadas de cada item, considerando que se faz necessária a análise tátil e visual para aferir a qualidade da trama do tecido ripstop, a resistência das costuras reforçadas e a fidelidade da tonalidade das cores e qualidade dos materiais.

5.5.2 A amostra aprovada poderá ser retida pela Administração para servir de padrão de conferência no ato do recebimento definitivo de todo o lote adquirido.

5.5.3 Caso a amostra apresentada(s) pelo primeiro classificado seja aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

## **5.6. Obrigações do Contratante**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.7. Obrigações da Contratada**

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar os serviços/fornecimento dentro dos prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)**

**Condições de Entrega**

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão do pedido de compra.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Município da Vitória de Santo Antão – PE no endereço da Secretaria de Defesa Social e Segurança Pública localizada na Rua Pedro Ribeiro n.º 06, Universitário, Vitória de Santo Antão.

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), deverá ter prazo de 12 (doze) meses a contar na data do recebimento dos produtos. Todos os equipamentos devem ter a garantia de fabricante conforme estabelecido, exceto para os itens de informática.

6.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela **substituição dos fardamentos e acessórios defeituosos**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6.5. Caso **os fardamentos e acessórios** não sejam reparados no prazo estabelecido, deverá ser **substituído por outro de mesmas especificações técnicas ou superiores**, também sem custos adicionais.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1. No exercício da fiscalização, deverão ser observados critérios objetivos de verificação da conformidade do objeto contratado, especialmente quanto:

- **À quantidade fornecida**, em conformidade com os quantitativos contratados e ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- **À qualidade do tecido**, considerando resistência, durabilidade, conforto térmico, composição e adequação ao uso operacional contínuo;
- **Ao acabamento das peças**, incluindo costuras, reforços, fixação de botões, zíperes, velcros, ausência de defeitos e padrão de confecção;
- **À padronização visual**, abrangendo cores, tonalidades, posicionamento de insígnias, distintivos, logomarcas e demais elementos de identificação institucional, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.6.2. A não conformidade com quaisquer dos critérios acima poderá ensejar a rejeição total ou parcial do material fornecido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

**Gestor do Contrato**

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

**Do Recebimento**

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133).

8.3. O objeto será recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**Da Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de Pagamento**

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.1.1. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote decorre da necessidade de agrupamento dos itens por categoria funcional e compatibilidade técnica, considerando a padronização dos fardamentos, a uniformidade visual dos materiais, a racionalização logística da contratação e a busca pela maior eficiência na execução do objeto.

**Exigências de Habilitação**

**Documentos de Habilitação Jurídica**

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:**

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

9.18. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

**Declarações:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 64.657,59 ( sessenta e quatro reais e seissentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Com base em cotações de preços realizadas através da plataforma do Banco de Preços, conforme item 1.2.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 59000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59001 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA FUNÇÃO: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 10060 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 2.343 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL/AÇÕES DE PATRULHAMENTO NO MUNICÍPIO

DESPESA 1248 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ELEMENTO DA DESPESA: 30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 501.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

### **13. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006**

13.1 – A presente contratação será destinada à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **14 – REAJUSTES E REVISÃO**

14.1 - Os reajustes serão concedidos a partir da data do orçamento estimado, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8 - Fica assegurado à Contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, desde que haja comprovação do desequilíbrio decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração, alheios à previsão do reajuste contratual.

14.9 - A recomposição será analisada mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentos que demonstrem a ocorrência do desequilíbrio e o nexo de causalidade entre os fatos alegados e os encargos contratuais, nos termos do art. 124 e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Vitória de Santo Antão (PE), 30 de abril de 2026.

---

**Décio Canuto dos Anjos Filho**  
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Pública  
Matrícula 18552



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO UNIFORME GCM- AZUL NOTURNO**





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ANEXO 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO UNIFORME GCM- PATRAM – VERDE DIGITAL CAMUFLADO**





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ANEXO 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO UNIFORME GCM- ROMU – AZUL DIGITAL CAMUFLADO**

